



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

**OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AO PROJETO “VIVER BEM MOVIMENTO” – MINAS OLÍMPICA DE INCENTIVO AO ESPORTE.**

### TIPO DE LICITAÇÃO:

**MENOR PREÇO POR ITEM**

### DATAS E HORÁRIOS:

**CREDENCIAMENTO:** Dia 20/09/2018 às 13:00 horas

**ABERTURA DA SESSÃO:** Dia 20/09/2018, após credenciamento.

### LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

**PAÇO MUNICIPAL - SALA DE LICITAÇÕES  
PRAÇA 22 DE FEVEREIRO, S/Nº, CENTRO,  
ANDRADAS-MG.**

### INFORMAÇÕES:

**Informações e esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos pessoalmente, na Divisão de Administração e Captação de Recursos - Seção de Licitações, no Paço Municipal, ou pelo telefone (35) 3739-2000 - Ramal 217, ou, ainda, pelo e-mail: [licitacoes@andradas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@andradas.mg.gov.br).**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018

A Prefeitura Municipal de Andradas-MG torna público, a quem possa interessar que realizará **PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar a menor proposta para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual é regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 684, bem como Decreto Municipal nº 1343/2013, que regulamenta o SRP (Sistema Registro de Preços) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das normas e condições nele fixadas.

### DO (A) PREGOEIRO (A) E DA EQUIPE DE APOIO

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Servidor (a) da Prefeitura Municipal Andradas, Sra. Maria Rita Milan Basso, designada pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº 57 de 1º de setembro de 2017.

### DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, XXXIII da C.F.;
- Anexo III - Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Minuta do Contrato.
- Anexo VII – Termo de Referência



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- Anexo VIII - Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de funcionários;

## I — DO OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, DESTINADOS AO PROJETO “VIVER BEM MOVIMENTO” – MINAS OLÍMPICA DE INCENTIVO AO ESPORTE, conforme especificado neste Edital, Anexo I e Termo de Referência Anexo VII.**

1.2. O valor total da contratação é estimado em **R\$ 123.459,77 (cento e vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos);**

1.3. O presente contrato encerra-se em 31 de dezembro de 2018 com a entrega de todos os equipamentos e mobiliários.

## II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

2.1 As despesas decorrentes do presente Pregão serão suportadas, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.09.03.27.812.3003.2062.3.3.90.30.00, ficha 724;**

**02.09.03.27.812.3003.2062.4.4.90.52.00, ficha 730,** com recursos próprios e/ou recursos vinculados, e, durante o ano seguinte, pelas dotações orçamentárias que estiverem vigentes.

## III — DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

3.1. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Administração e Captação de Recursos, no andar superior do Paço Municipal, localizado na Praça 22 de fevereiro, s/nº, nesta cidade de Andradas-MG, nos dias úteis, no horário de 12h00 as 18h00, pessoalmente ou pelo telefone (35) 3739-2000, ramal 217, ou, ainda, pelos e-mails: [licitacoes@andradas.mg.gov.br](mailto:licitacoes@andradas.mg.gov.br).

3.2. O Edital poderá ser retirado a partir do dia **27/08/2018**, dentro do horário estabelecido no item anterior, até o último dia útil anterior ao encerramento do prazo para o credenciamento.

## IV — DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. **Poderão participar desta licitação todas as empresas que:**

4.1.1. Desejando oferecer lances verbais, além da apresentação dos envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentos de habilitação), tenham seus representantes efetivamente **CRENCIADOS** pelo pregoeiro (a) para tal fim.

4.1.2. Não tendo enviado representantes para a etapa de lances verbais, apresentarem ao pregoeiro (a) os envelopes nº 1 (proposta comercial) e nº 2 (documentação de habilitação), acompanhados pelo documento tratado no item 7.4 deste edital, até o horário final destinado ao credenciamento na sessão do pregão.

4.1.2.1. Na hipótese prevista no item anterior, a proposta será única e ficará submetida a todas as normas deste edital quanto à documentação, classificação e adjudicação, somente podendo ser declarada vencedora se não houver lances verbais com valores menores.

4.2. **Não poderão participar da licitação empresas:**

4.2.1. Suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração.

4.2.2. Concordatárias, em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo com a devida apresentação de documentos do Plano de recuperação deferida pelo Juiz.

4.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

4.3. A observância das vedações do item 4.2, é de inteira responsabilidade do licitante, que pelo descumprimento se sujeitará as penalidades cabíveis.

## V — DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO:

5.1. A abertura dos trabalhos e o credenciamento dos licitantes serão realizados a partir das **13:00 horas do dia 12/09/2018**, após o que, serão recebidos os envelopes 1 e 2. Caso não haja tempo hábil para término da licitação, os trabalhos serão encerrados no dia seguinte.

5.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o (a) pregoeiro (a) declarará aberta a sessão de Pregão, oportunidade em que **NÃO** serão aceitos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial (Envelope nº 1) e os documentos de habilitação (Envelope nº 2), **exclusivamente dos participantes credenciados** ou que tenham enviado sua proposta e documentação (Item 4.1.2), em conformidade com as normas deste edital.

5.3. Abertos os envelopes propostas comerciais todos serão analisados, verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório (Edital) e seus anexos, e conforme o caso será desclassificado aquelas que não atenderam ao Edital.

5.4. Será feita a classificação da proposta apresentada com o **MENOR VALOR POR ITEM**, e todas as que tenham valores superiores e sucessivos em até 10% (dez por cento) àquela, a fim de participarem da etapa de lances verbais.

5.4.1. **Se não houver** no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3., o pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), para que participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.

### 5.5. Dos Lances Verbais

5.5.1. A etapa de lances verbais será iniciada pela empresa que, dentre as classificadas, tiver apresentado o maior preço para o item na proposta escrita, e as demais, sucessivamente e na ordem decrescente dos preços propostos.

5.5.2. Em caso de empate, será realizado sorteio em ato público, somente para definir a ordem de apresentação dos lances.

5.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando solicitado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances para o item, sendo que este deverá manter o último preço apresentado para efeito de posterior ordenação das propostas.

5.5.4. Uma vez ofertado lance verbal para o item, não caberá desistência, sujeitando-se o licitante que assim proceder às penalidades constantes da **Cláusula XIX** deste Edital.

## VI — DOS ENVELOPES:

Os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes lacrados, contendo no **ENVELOPE Nº 1 a PROPOSTA COMERCIAL** e no **ENVELOPE Nº 2 a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sendo que ambos deverão mencionar na sua parte externa a seguinte identificação:

### ENVELOPE Nº 1

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS  
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

## ENVELOPE Nº 2

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

**ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**6.2.** A falta de alguma das informações acima não implicará na desclassificação do licitante, desde que os elementos presentes sejam suficientes para que o pregoeiro (a), inequivocamente, possa identificar a empresa, o processo licitatório e o conteúdo dos envelopes.

## VII — DOCUMENTOS ABAIXO FORA DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO

**7.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE – (XEROX)** ou documento legal equivalente com foto, cópia autenticada, do representante da licitante na sessão.

**7.2. CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO ou ATO CONSTITUTIVO**, devendo ser apresentado o instrumento de constituição da empresa e todas as alterações, sendo que se admite apenas a apresentação da última alteração, desde que ela consolide todas as demais, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**7.3. PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório**, caso a licitante seja representada por pessoa sem poderes de administração, na qual constem poderes para formular lances, negociar preços, interpor ou desistir da interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante – **Modelo no Anexo III**. Em caso de não utilização do modelo, a mesma deverá conter todos os dados informativos necessários.

**7.4. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA – Modelo no Anexo IV** - Será exigida a declaração acima mencionada, dos interessados ou de seus representantes, para comprovar que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.

**7.5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo no Anexo V.**

**OBS: Os itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 e 7.5, deverão ser apresentados FORA DO ENVELOPE.**

## VIII — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2:

**8.1.** O envelope nº 2 – Documentação deverá conter os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social, expedida pelo INSS – será aceita a CND conjunta para com a Fazenda Federal;

c) Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 - **Modelo no Anexo II**;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Modelo de Declaração que não possui Servidor Público em seu quadro de funcionários – **Modelo no Anexo VIII**;

**8.2. OS DOCUMENTOS QUE VIRÃO FORA DO ENVELOPE E OS DO ENVELOPE Nº 2 PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS REPROGRÁFICAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR COMPETENTE NA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES, NESTE ÚLTIMO CASO, À VISTA DOS ORIGINAIS.**

## **IX — DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 1:**

**9.1.** A proposta apresentada utilizando-se o Anexo II deste Edital deverá ser digitada, datilografada ou manuscrita com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, para que não seja desclassificada e, obrigatoriamente, indicará o seguinte:

- a) razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e ou fax, número da conta corrente, nome do banco, número da agência e número do edital;
- b) a **entrega deverá ser feita de uma única vez, ou seja, de forma integral, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, a partir do envio da Ordem de Compra** pelo Departamento competente; CONFORME LEIS ESPECIFICAS DO EDITAL, caso não ocorra a entrega dos materiais, salvo por motivo justo e justificado por escrito através de e-mail, a empresa será notificada por escrito através do Setor de Contratos e Convênios, que encaminhará a Procuradoria Geral do Município para providências.
- c) as condições de pagamento, com observância do disposto no item **18.1** deste edital;
- d) o valor unitário e total dos itens;
- e) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do pregão;

**9.1.1.** Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.

**9.1.2.** Não serão admitidas propostas que ofertem mais de uma origem ou preço para o item licitado;

**9.1.3.** No preço ofertado deverão estar incluídos os impostos, taxas, embalagens, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas sobre ele incidentes, não podendo a licitante pleitear acréscimos posteriores à abertura das propostas;

**9.1.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente, com apenas **DUAS CASAS**, depois da vírgula;





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**9.1.5.** O licitante somente poderá retirar sua proposta, dirigindo solicitação ao pregoeiro (a), que só aceitará se fundamentado em motivo considerado justo, decorrente de fato superveniente, ou se houver ocorrido manifesto equívoco por parte do licitante ao redigir a proposta.

**9.1.6.** Será considerado equívoco manifesto, aquele em que seja evidente a desproporção entre o valor ofertado e o valor de mercado do item.

**9.1.7.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**9.1.8.** Encerrada a etapa competitiva (lances verbais) e ordenadas as ofertas, o pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope de documentos da empresa que apresentou melhor proposta, a fim de verificar o atendimento às exigências para a habilitação, conforme constantes do Edital.

**9.1.9.** Os licitantes poderão ofertar propostas apenas para os itens em que tiverem interesse.

## **X — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observadas, ainda, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

**10.2.** Caso não se realize a etapa de lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com as exigências deste edital, bem como com o valor estimado da contratação.

**10.3.** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e que o preço seja compatível com o valor estimado, poderá ser aceita, mas, neste caso, o pregoeiro (a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

**10.4.** Verificada a conformidade do objeto, encerrada a disputa na fase de lances verbais e encontrada a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, para confirmação de suas condições habilitatórias, procedendo-se desta maneira para cada item do prego;

**10.5.** Caso a oferta do licitante não seja aceitável ou se ele não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e conformidade com as condições de habilitação, procedendo assim sucessivamente até que seja apurada uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor com a consequente adjudicação do item respectivo.

## **XI — DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

### **11.1. Documentação:**

**11.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do artigo 42 da LC nº 123/06.

**11.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, artigo 43 da LC nº 123/06.

**11.1.3.** § 1º - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**11.1.4.** § 2º - A não regularização da documentação neste prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **11.2. Julgamento:**

**11.2.1.** No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas de Preços serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 44 da LC nº 123/06.

**11.2.2.** § 2º - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**11.2.3.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, artigo 45 da LC nº 123/06:

**11.2.3.1.** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.2.3.2.** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.2.3.3.** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.2.3.4.** § 3º - No caso de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**11.3.5.** O julgamento que trata o § 3º acima mencionado, será efetuado a cada item.

## **XII — DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**12.1.1.** A petição impugnatória de que trata o item anterior, deverá ser protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas/MG.

**12.1.2.** Caberá ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**12.1.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**12.1.4.** A decisão da impugnação será divulgada mediante afixação no quadro de avisos do Paço Municipal e comunicada aos interessados via fax ou correio eletrônico.

## **XIII — DOS RECURSOS:**



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**13.1.** Declarada o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando lhe será aberto o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem suas contrarrazões, se houverem, em igual número de dias, os quais serão contados a partir da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A falta de manifestação **imediate** e **motivada** do licitante importará em **decadência** do direito de recurso e o pregoeiro (a) adjudicará o item à licitante vencedora.

**13.3.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.4.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Paço Municipal e/ou por meio de comunicado a todos os licitantes via e-mail ou correio eletrônico.

## XIV — DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

**16.1.** Homologado o presente procedimento licitatório, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Andradas celebrarão contrato de fornecimento, nos moldes da minuta constante do Anexo VI deste Edital.

**16.2.** O não comparecimento da licitante vencedora à Divisão de Administração e Captação de Recursos, Seção de Licitações, a fim de assinar o contrato de fornecimento, após convocação, se causar transtornos para a administração, ensejará a aplicação da multa prevista no título SANÇÕES deste edital.

**16.3.** Caso a licitante vencedora, após regularmente convocada, não assine o contrato dos itens que lhe foram adjudicados, sem prejuízo das sanções previstas neste edital a ela aplicáveis, fica reservado à Prefeitura Municipal de Andradas o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, podendo ser diretamente negociado com o pregoeiro a melhor oferta, ou ainda, ser revogada a licitação.

**16.4.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Andradas tiver ciência de fato desabonador à sua habilitação, somente conhecido após o julgamento.

**16.5.** Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Andradas poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2002.

**16.6.** O contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do Art.79, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**16.7.** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Andradas e desde que não afete a boa execução do contrato.

## XV — DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**15.1.** Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, e suas alterações.

**15.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.





# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## XVI — DAS ENTREGAS:

**16.1.** A entrega será realizada de uma única vez, ou seja, de forma integral, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Ordem de Compra.

**16.2.** Os bens deverão ser entregues na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, no endereço Rua Coronel Antônio Augusto de Oliveira, nº 200, Centro, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas.

**16.2.1.** Caso não ocorra a entrega dos materiais, salvo por motivo justo e justificado por escrito através de E-mail, a empresa será notificada por escrito através da Seção de Contratos e Convênios, que encaminhará a Procuradoria Geral do Município para providências.

**16.2.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Edital e Termo de Referência.

**16.2.** Os produtos deverão ser de boa qualidade, caso contrário, haverá a substituição do produto ou cancelamento das entregas;

**16.3.** Os produtos entregues deverão ser da mesma marca cotada, sob pena de sua não aceitação e devolução ao licitante vencedor, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis previstas neste edital, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, aceito pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**16.4.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas exclusivas expensas, produtos nos quais forem constatadas irregularidades.

## XVII – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

**17.1.** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **12 (doze)** meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

**17.1.1.** Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato.

**17.1.2.** A retirada e a devolução dos produtos no Poliesportivo Risoleta Tolentino Neves, localizado (**Rua Joaquim de Souza Bastos, s/nº, Vila Buzato**) será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do **contrato**.

**17.1.3.** Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a contratada terá o prazo de **20 (vinte)** dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

**17.1.4.** A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerado instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

**17.1.5.** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**17.1.6.** Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

**17.1.7.** A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante no Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

**17.1.8.** O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

## **XVIII — DA FISCALIZAÇÃO:**

**18.1.** A Prefeitura Municipal de Andradas, através de representante da Seção de Esportes, exercerá a fiscalização da entrega dos produtos e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**18.2.** As exigências e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto desta licitação.

## **XIX — DO PAGAMENTO:**

**19.1.** O pagamento decorrente desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, por depósito em conta bancária.

**19.2.** No corpo da nota fiscal deverão constar nome e número da agência bancária e número da conta corrente do fornecedor para que seja efetuado o pagamento.

**19.3.** Eventuais irregularidades constatadas na entrega do produto, ou até mesmo posteriormente, implicarão na suspensão do pagamento, até que estas sejam verificadas e sanadas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Andradas.

## **XX — DAS SANÇÕES:**

**20.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Andradas, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculado sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 03 (três) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

**c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação pela inadimplência além do prazo de 03 (três) dias úteis, caracterizando a inexecução total deste;

**d)** advertência, que será aplicada sempre por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do material, a critério da Prefeitura Municipal de Andradas.

**20.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a



# Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**20.3.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Andradas, segundo procedimentos da Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Andradas.

**20.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal ou da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Andradas, devidamente justificado.

**20.5.** À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentá-la falsa ou adulterada; ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do pedido; comportar-se de modo inidôneo; ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Andradas e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, caso já seja credenciada, pelo período de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**20.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**20.7.** Eventuais atestados de capacidade técnica solicitada pela licitante, referente ao presente procedimento licitatório, somente serão expedidos pela Prefeitura Municipal de Andradas, desde que o fornecimento das entregas realizadas tenha atendido perfeitamente às disposições deste edital.

**20.8.** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XXI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**21.1.** A Prefeitura Municipal de Andradas poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

**a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que, comprovadamente, comprometam sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvida em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Andradas;

**e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**21.2.** A Prefeitura Municipal de Andradas poderá, por despacho fundamentado do pregoeiro (a) e até a assinatura do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, excluir qualquer licitante, não assistindo a este o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

**21.3.** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou



# **Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais.**

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ nº 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000.

Fone: (35) 3739-2000 – endereço eletrônico: [andradas@andradas.mg.gov.br](mailto:andradas@andradas.mg.gov.br)

Sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro (a), devidamente fundamentado.

**21.3.1.** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**21.4.** As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser argüidas no momento da abertura do envelope correspondente, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

**21.5.** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

**21.6.** Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Andradas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**21.7.** É facultada ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.8.** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Andradas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.9.** A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.10.** Na condução da sessão de pregão, de modo geral, assegura-se ao pregoeiro (a) o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.

**21.11.** As empresas participantes deverão estar de acordo com as normas pertinentes ao objeto, independente de estarem solicitadas no Edital, ficando sob sua inteira responsabilidade a adequação das mesmas, nos órgãos competentes.

**21.12.** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.

**21.13.** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Andradas, 24 de agosto 2018.

**VLADIMIR DA ROCHA**

Gerente da Divisão de Administração e Captação de Recursos.

**MARIA RITA MILAN BASSO**

Supervisora da Seção de Licitações